

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

## DECRETO MUNICIPAL nº. 008/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga e determina, nas redes públicas e privada, a suspensão das aulas, como medida excepcional para enfrentamento ao COVID-19, no âmbito da administração pública municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), e dá outras providencias.

O PREFEITO do Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Saúde do Piaui, e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 18.913, de 30 de Março de 2020.

## DECRETA:

- Art. 1º. Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede Municipal de Ensino determinada pelo Decreto 006/2020, de 17 de março de 2020.
- I A determinação de suspensão das aulas se estende para toda a rede municipal de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.
- II A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense atividade presencial.
- Art. 2º. As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, pelo Decreto Nº 006/2020, de 17 de Março de 2020, bem como pelo Decreto Nº 007/2020, de 23 de Março de 2020, permanecem em vigor até 15 de Abril de 2020.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARDOSO DE OLIVIERA NETO Prefeito Municipal